



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Informação Jurídica nº 115/2018

Interessado: A Comissão de Constituição e Justiça

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 87/2018

Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE CONSTITUCIONALIDADE. PARECER PELA CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO.

RELATÓRIO

1. Trata-se projeto de lei ordinária apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização do Poder Legislativo para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

2. A proposição veio acompanhada de justificativa e de memorando da Secretaria de Educação e Cultura, tendo sido solicitado regime de urgência para o trâmite da matéria.

3. Por determinação da Comissão de Constituição e Justiça, os autos vieram a esta Procuradoria para análise, conforme permite o art. 70 do Regimento Interno.

É o breve relato.

ANÁLISE JURÍDICA

4. A Lei nº 4.320/64 define crédito adicional e suas espécies, *in verbis*:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. [grifei]

5. Crédito adicional, portanto, é aquele destinado a suportar as despesas decorrentes de fatos supervenientes à aprovação do orçamento. Será considerado *especial* se destinado a suprir objetivo não previsto no orçamento, e *suplementar*, se destinado a "reforçar a verba já prevista no orçamento mas que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço"¹.

6. Conforme se deduz pela análise no Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária do Município de Pitanga, existe previsão das despesas elencadas no art. 1º do presente projeto, caracterizando-se, portanto, como crédito adicional suplementar:

O 115 4 4 90 11 00 00	01.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	261.394,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.394,71	0,00	261.394,71
Total Proj Ativ:			140.000,00	361.394,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.394,71	0,00	361.394,71
06.002.12.361.0602.2018 Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%													
O 114 3 1 90 11 00 00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.762.000,00	8.762.000,00	0,00	919.926,54	919.926,54	919.926,54	919.926,54	919.926,54	8.842.073,46	0,00	8.842.073,46
O 115 3 1 91 13 00 00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	751.000,00	751.000,00	0,00	113.983,00	113.983,00	113.983,00	113.983,00	113.983,00	637.017,00	0,00	637.017,00
Total Proj Ativ:			7.513.000,00	7.513.000,00	0,00	1.033.909,54	1.033.909,54	1.033.909,54	1.033.909,54	1.033.909,54	6.479.090,46	0,00	6.479.090,46
06.002.12.361.0602.2019 Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%													
O 116 3 1 90 11 00 00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.922.000,00	1.922.000,00	0,00	323.771,13	323.771,13	323.771,13	323.771,13	323.771,13	1.598.228,87	0,00	1.598.228,87
O 117 3 1 91 13 00 00	00102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	246.000,00	246.000,00	0,00	38.312,32	38.312,32	38.312,32	38.312,32	38.312,32	209.687,68	0,00	209.687,68
O 118 3 1 90 30 00 00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	49.743,02	49.743,02	49.743,02	12.183,90	4.418,39	54.156,98	45.324,61	50.256,98
O 119 3 1 90 36 00 00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
O 120 3 1 90 39 00 00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.393,14	1.129,77	12.186,21	10.819,27	0.482,18	79.401,60	746,89	87.770,71
Total Proj Ativ:			2.468.000,00	2.468.000,00	0,00	430.424,81	422.859,74	422.859,74	383.897,72	170.684,22	2.037.575,19	51.071,52	2.045.944,28
06.002.12.361.0602.2020 Seção de Ensino Fundamental													
O 121 3 1 90 11 00 00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
O 122 3 1 90 11 00 00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00	325.000,00	0,00	57.756,81	57.756,81	57.756,81	57.756,81	57.756,81	267.243,19	0,00	267.243,19
O 123 3 1 90 13 00 00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00	38.000,00	0,00	4.257,60	4.257,60	4.257,60	4.257,60	4.257,60	33.742,40	0,00	33.742,40
O 124 3 1 91 13 00 00	00103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
O 125 3 1 91 13 00 00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	3.802,58	3.802,58	3.802,58	3.802,58	3.802,58	11.197,42	0,00	11.197,42
O 126 3 1 90 30 00 00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	0,00	29.984,78	25.964,78	27.664,78	5.010,73	5.010,73	40.035,22	23.654,05	47.335,22
Comatidade 4.1.16													
												www.dnitech.com.br 72.03.2018Pag. 12	

Leandro Silva Raimundo
Procurador
CAB/PR Nº 11.511/18



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



06.002.12.361.0602.2030 Seção de Ensino Fundamental														
O 121	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	
O 122	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	325.000,00	325.000,00	0,00	57.756,81	57.756,81	57.756,81	57.756,81	57.756,81	267.243,19	0,00	267.243,19
O 123	3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00	38.000,00	0,00	4.257,60	4.257,60	4.257,60	4.257,60	4.257,60	33.742,40	0,00	33.742,40
O 124	3.1.91.13.00.00	00103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
O 125	3.1.91.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	1.000,00	0,00	3.802,58	3.802,58	3.802,58	3.802,58	3.802,58	11.197,42	0,00	11.197,42
O 126	3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	0,00	29.964,78	29.964,78	27.064,78	5.010,73	5.010,73	40.035,22	22.934,05	42.355,22
Contabilidade: 4.1.16										www.elotech.com.br 22/03/2018Pág. 12				

MUNICÍPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018



Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de Janeiro a dezembro

Ref. Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Anulada	Reservado	Solicitado	Pré-Empenho	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a. Solicitar	a. Pagar	a. Empenhado
O 127	3.1.90.30.00.00	00104 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	0,00	12.799,34	12.799,34	12.665,62	2.007,97	0,00	47.200,66	12.665,62	47.394,98
O 128	3.1.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500.000,00	0,00	499.902,84	499.902,84	499.902,84	251,18	0,00	97,16	499.902,84	97,16
O 129	3.3.90.30.00.00	00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00	140.000,00	0,00	2.330,30	2.330,30	2.330,30	2.330,30	0,00	137.669,70	2.330,30	137.669,70
O 130	3.3.90.30.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE	150.000,00	150.000,00	0,00	21.830,17	21.830,17	21.830,17	21.830,17	21.830,17	128.169,83	0,00	128.169,83

Ref. Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Anulada	Reservado	Solicitado	Pré-Empenho	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a. Solicitar	a. Pagar	a. Empenhado
Órgão-Unitade: 12.003. - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO													
12.003.22.695.1201.1101 Contra - Partidas de Convênios - Turismo													
O 427	4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Projeto:			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.003.22.695.1201.2102 Incentivo as Segregações Turísticas													
O 428	3.1.90.11.00.00	01030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	341.000,00	341.000,00	0,00	58.236,56	58.236,56	58.236,56	58.236,56	58.236,56	782.763,44	0,00	782.763,44
O 429	3.1.90.13.00.00	01030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	2.975,09	2.975,09	2.975,09	2.975,09	2.975,09	12.024,91	0,00	12.024,91
O 430	3.1.91.13.00.00	01030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	5.240,87	5.240,87	5.240,87	5.240,87	5.240,87	29.759,13	0,00	29.759,13
O 431	3.3.90.30.00.00	01030 MATERIAL DE CONSUMO	40.540,00	40.540,00	0,00	17.063,77	17.063,77	18.212,93	11.806,62	686,19	24.516,73	13.445,89	24.507,92
O 432	3.3.90.30.00.00	01030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
O 433	3.3.90.39.00.00	01030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	400.000,00	0,00	68.190,49	68.190,49	68.590,49	66.715,49	46.178,35	341.409,51	22.412,14	341.409,51
O 434	4.4.90.52.00.00	01030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	80.000,00	5.000,00	9.589,00	9.589,00	9.589,00	344,00	344,00	17.371,00	9.245,00	17.371,00
Total Projeto:			914.540,00	979.540,00	55.000,00	161.635,78	161.635,78	160.864,09	145.320,63	118.661,06	764.964,22	42.203,63	765.635,91
Total Órgão/Unitade:			964.540,00	1.029.540,00	55.000,00	161.635,78	161.635,78	160.864,09	145.320,63	118.661,06	814.964,22	42.203,63	815.635,91
Órgão-Unitade: 13.001. GABINETE SECRETARIO - SMC													
13.001.15.122.1301.2079 Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade													
O 435	3.1.90.11.00.00	01030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00	0,00	12.093,40	12.093,40	12.093,40	12.093,40	12.093,40	77.906,60	0,00	77.906,60
O 436	3.1.90.13.00.00	01030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00	21.000,00	0,00	2.339,61	2.339,61	2.339,61	2.339,61	2.339,61	18.460,39	0,00	18.460,39
O 437	3.3.90.30.00.00	01030 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

Leandro Silva Ramundo
Procurador
DAB/PR Nº 51.018



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Órgão/Unidade: 13.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA												
13.002.15.451.1301.1080 Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos												
O 439	4.4.90.52.00.00	00899	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.048.016,50	0,00	1.048.016,50	1.048.016,50	1.048.016,50	0,00	0,00	0,00
O 440	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	92.000,00	0,00	36.129,00	36.129,00	36.129,00	0,00	0,00	5.871,00
Total ProjAtiv:				10.000,00	1.140.016,50	0,00	1.084.145,50	1.084.145,50	1.084.145,50	0,00	0,00	55.871,00
13.002.15.451.1301.1081 Infra-Estrutura e Urbanização												
O 441	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total ProjAtiv:				80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
13.002.15.451.1301.1082 Pavimentação e Recape de Vias												
O 442	4.4.90.51.00.00	00877	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 443	4.4.90.51.00.00	00878	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	110.467,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.467,79
O 444	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
O 445	4.4.90.51.00.00	08902	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	245.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00
Total ProjAtiv:				300.000,00	656.317,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.317,79
13.002.15.451.1301.1083 Manut. da Secretaria da Cidade												
O 446	3.3.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	758.906,13	758.906,13	758.906,13	258.906,13	258.906,13	1.591.093,87
O 447	3.3.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	1.538,45	1.538,45	1.538,45	1.538,45	1.538,45	78.481,55
O 448	3.3.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00	165.000,00	0,00	25.894,39	25.894,39	25.894,39	25.894,39	25.894,39	141.105,61
O 449	3.3.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	288.700,00	288.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.700,00

Contabilidade - 4116

www.elonch.com.br

22/03/2018 Pág. 37



7. Conforme permitido pela Lei nº 4.320/64 em seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III, o autor indica como recursos para suportar as despesas a anulação de dotações orçamentárias:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; [grifei].

8. De se ressaltar que, tanto a abertura de crédito adicional quanto a transferência de recursos dependem de autorização do Poder Legislativo, conforme disposição constitucional:

Art. 167. São vedados:

I a IV – (omissis);

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; [grifei].

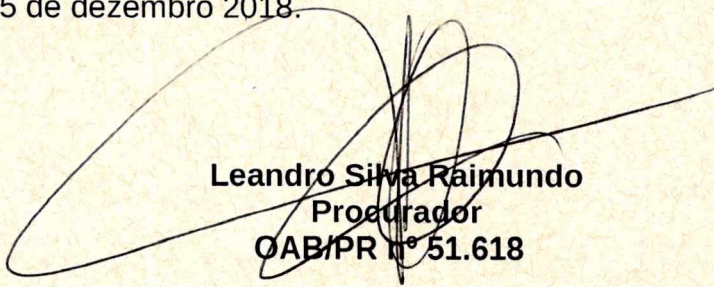
CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma inconstitucionalidade no presente projeto.

10. Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Pitanga, 5 de dezembro 2018.


Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618